



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023-COLOG/COEx/D Abst

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

**CONTRATADA:** RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

**OBJETO:** REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Coronel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno nº 52, de 2 de julho de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020474674-7 MD/EB e a empresa **RAFAEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 09.211.871/0001-29, sediada na Via Perimetral, 01 – Lotes 04 e 05 – Quadra 03 – Distrito Industrial, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000 celebraram o Termo de Contrato nº 002/2023-COLOG/COEx/D Abst para o fornecimento de Conjunto Camouflado Tipo II - Alta Solidez, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022 e Processo Administrativo nº 65492.008196/2023-36. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor Coronel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, formaliza o presente Apostilamento com fulcro no inciso § 8º, do art. 65, da Lei Nr nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste de preço para o Contrato nº 002/2023-COLOG/COEx/D Abst, a contar de 24 de outubro de 2023, tendo como fundamento o Parecer Nr 056/2024, de 19 de agosto de 2024, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento à solicitação da empresa Rafael Indústria de Confecções Ltda, conforme Ofício S/N, datado de 23 de julho de 2024, nas seguintes condições:

1.1. O período de reajuste considerado foi de novembro/2022 a outubro/2023 utilizado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de 4,819250%.

1.2. A empresa fará juz a receber o valor de **R\$ 578.942,40 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente à diferença entre os valores já pagos e o valor reajustado do 1º reajuste, visto que foram já efetuados pagamentos sem o devido valor atualizado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

NOTA FISCAL	TRD	DATA DAOB	QTD	VALOR UNIT PAGO	VALOR UNT DEVIDO	DIFERENÇA A PAGAR
15528, 15615	TRD 04/0002/ 2023-C Sup	23/05/2024	10.840	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 126.936,40
15641	TRD 03/0002/ 2023-C Sup	14/05/2024	10.460	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 122.486,60
15502	TRD 01/0002/ 2023-C Sup	07/05/2024	4.560	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 53.397,60
15503	TRD 02/0002/ 2023-C Sup	07/05/2024	3.900	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 45.669,00
15491	TRD 06/2024	07/05/2024	5.530	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 64.756,30
15475	TRD 05/2024	30/04/2024	4.760	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 55.739,60
15477	TRD 03/2024	30/04/2024	3.300	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 38.643,00
15480	TRD 07/2024	30/04/2024	6.090	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 71.313,90
<b>TOTAL</b>				<b>49.440</b>		<b>R\$ 578.942,40</b>

Tabela 4 Parecer SACPP Nr 056/2024: Diferença a pagar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do Contrato nº 002/2023-COLOG/COEx/D Abst será de **R\$ 254,61 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

2.2. O valor total do Contrato nº 002/2023-COLOG/COEx/D Abst passará de **R\$ 15.011.220,00 (quinze milhões onze mil duzentos e vinte reais)** para **R\$ 15.734.898,00 (quinze milhões setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)**, conforme o quadro abaixo:

LOTE	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	6.090	R\$ 254,61	R\$ 1.550.574,90
1	5.530	R\$ 254,61	R\$ 1.407.993,30
1	4.760	R\$ 254,61	R\$ 1.211.943,60
1	3.300	R\$ 254,61	R\$ 840.213,00
2	10.460	R\$ 254,61	R\$ 2.663.220,60
2	10.840	R\$ 254,61	R\$ 2.759.972,40
2	3.900	R\$ 254,61	R\$ 992.979,00

2	4.560	R\$ 254,61	R\$ 1.161.021,60
3	2.710	R\$ 254,61	R\$ 689.993,10
3	975	R\$ 254,61	R\$ 248.244,75
3	1.523	R\$ 254,61	R\$ 387.771,03
3	2.615	R\$ 254,61	R\$ 665.805,15
3	1.382	R\$ 254,61	R\$ 351.871,02
3	1.190	R\$ 254,61	R\$ 302.985,90
3	1.140	R\$ 254,61	R\$ 290.255,40
3	825	R\$ 254,61	R\$ 210.053,25
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>61.800</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 15.734.898,00</b>

Tabela 2 Parecer SACPP Nr 056/2024: Valor do Contrato nº 002/2023-COLOG/COEx/ D Abst atualizado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer Nr 056/2024, de 19 de agosto de 2024, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



**Dados: 2024.08.29  
15:38:56 -03'00'**

**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Coronel**  
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:

**ORLANDO JOSE  
MACHADO  
JUNIOR:07772147  
767**

Assinado de forma digital  
por ORLANDO JOSE  
MACHADO  
JUNIOR:07772147767  
Dados: 2024.08.29  
15:05:43 -03'00'

**ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR – Tenente-Coronel**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**Dados:  
2024.08.27  
15:54:48 -03'00'**

**RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major**  
Chefe da Subseção de Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇO

Parecer nº 056/2024

Processo: 65492.008196/2023-36

Assunto: Análise do pedido de cálculo de reajuste do preço ao Contrato Nr 02/2023-COLOG/COEx/Dabst, cujo o objeto é conjunto camuflado tipo II (alta solidez), junto a empresa Rafael Indústria e Confecções Ltda.

Interessados: Gestor de Contrato da Chefia de Suprimentos (C Sup).

## 1. RELATÓRIO

1.1. Cuida o presente parecer da análise do pedido de revisão de cálculo de reajuste de preço ao Contrato Nr 02/2023-COLOG/COEx/Dabst, cujo o objeto é conjunto camuflado tipo II (alta solidez), junto a empresa Rafael Indústria e Confecções Ltda.

1.2. Ofício S/N da empresa Rafael Indústria e Confecções Ltda, de 23 de julho de 2024, pleiteando a revisão de cálculo de reajuste.

1.3. O processo em questão deu entrada no protocolo da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) no dia 30 de julho de 2024, por meio do DIEx nº 1114-DivContr/CSup/COLOG.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No Termo de Contrato nº 02/2022-COLOG/COEx/DAbst, estabelece na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

*As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

2.2.. No Termo de Referência nº 007-SGLFE/2022, estabelece na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

*13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e*

*irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

*13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):*

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajuste procurado;*

*V = Valor contratual a ser reajustado;*

*I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;*

*I = Índice relativo ao mês do reajustamento;*

*13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.*

### **3. ANÁLISE**

3.3. Dada a análise do pedido de reajuste, esta Seção ratificou o marco inicial mencionado pela empresa, considerando a data de abertura do respectivo Pregão (24/10/2022). E, também, respeitando a anualidade, conforme o descrito na cláusula 13 do Termo de Referência nº 007-SGLFE/2022: “13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00019/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia **24 de outubro de 2022**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 8 COEX de 12/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64488038055202263, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de material de intendência - uniforme, conforme Termo de Referência nº 007-SGLFE/2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Figura 1:** Data da ata de abertura do Pregão 19/2022.

3.3.1. Contudo, para fins de cálculo de reajuste, utiliza-se sempre o mês posterior da data-limite de apresentação da proposta até um ano após. Em resumo, aplica-se o índice de reajuste de novembro de 2022 até outubro de 2023, em observância ao princípio da anualidade.

3.4. Com isso, para a atualização, foi utilizada a correção pelo índice do IPCA, consultado pelo site do Banco Central, na calculadora do Cidadão, conforme prescrito no Termo de Referência nº 007-SGLFE/2022, **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE:** “ *13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade...*” . Comprova-se por meio da figura abaixo:

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 242,90 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04819250
Valor percentual correspondente	4,819250 %
Valor corrigido na data final	R\$ 254,61 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

**Figura 2:** [BCB - Calculadora do cidadão](#)

3.5. Para a comprovação de entrega da quantidade contratada, em que já foram entregues (61.800 unidades), foi enviado o Relatório de Acompanhamento do Contrato, de 30 de julho de 2024 (fls. 159 a 168) e todos os respectivos TRD E TRA, conforme a consolidação abaixo:

LOTE	DOCUMENTO	LOCAL	DATA	QTD ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRD 07/2024	3º B Sup	02/04/2024	6.090	R\$ 242,90	R\$ 1.479.261,00
1	TRD 06/2024	7º D Sup	04/04/2024	5.530	R\$ 242,90	R\$ 1.343.237,00
1	TRD 05/2024	8º B Sup	26/03/2024	4.760	R\$ 242,90	R\$ 1.156.204,00
1	TRD 03/2024	12º B Sup	02/04/2024	3.300	R\$ 242,90	R\$ 801.570,00
2	TRD 03/0002/2023-C Sup	5º B Sup	23/04/2024	10.460	R\$ 242,90	R\$ 2.540.734,00
2	TRD 04/0002/2023-C Sup	1º D Sup	10/05/2024	10.840	R\$ 242,90	R\$ 2.633.036,00
2	TRD 02/0002/2023-C Sup	2º B Sup	17/04/2024	3.900	R\$ 242,90	R\$ 947.310,00
2	TRD 01/0002/2023-C Sup	9º B Sup	17/04/2024	4.560	R\$ 242,90	R\$ 1.107.624,00
3	TRA 02/2024	1º D SUP	06/06/2024	2.710	R\$ 242,90	R\$ 658.259,00
3	TRA 02/2024	2º B SUP	06/06/2024	975	R\$ 242,90	R\$ 236.824,50
3	TRA 02/2024	3º B SUP	06/06/2024	1523	R\$ 242,90	R\$ 369.936,70
3	TRA 02/2024	5º B SUP	06/06/2024	2615	R\$ 242,90	R\$ 635.183,50
3	TRA 02/2024	7º D SUP	06/06/2024	1382	R\$ 242,90	R\$ 335.687,80
3	TRA 02/2024	8º B SUP	06/06/2024	1190	R\$ 242,90	R\$ 289.051,00

3	TRA 02/2024	9º B SUP	06/06/2024	1140	R\$ 242,90	R\$276.906,00
3	TRA 02/2024	12º B SUP	06/06/2024	825	R\$ 242,90	R\$200.392,50
	<b>TOTAL</b>			<b>61.800</b>	<b>R\$ 15.011.220,00</b>	

**Tabela 1:** Entregas do Contrato 02/2023-COEx/D Abst.

3.6. Logo, de posse da informação recebida, infere-se que todo o quantitativo contratado já foi entregue (61.800 unidades), em que pese, ainda, faltar a confecção do TRD do lote 3. Tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 254,61** (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um reais). Então, o valor total atualizado do Contrato nº 02/2023-COEx/DAbst, após a referida atualização, passará de **R\$ 15.011.220,00** (quinze milhões, onze mil, duzentos e vinte reais) para **R\$ 15.734.898,00** (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme a tabela abaixo:

LOTE	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	6.090	R\$ 254,61	R\$ 1.550.574,90
1	5.530	R\$ 254,61	R\$ 1.407.993,30
1	4.760	R\$ 254,61	R\$1.211.943,60
1	3.300	R\$ 254,61	R\$840.213,00
2	10.460	R\$ 254,61	R\$2.663.220,60
2	10.840	R\$ 254,61	R\$2.759.972,40
2	3.900	R\$ 254,61	R\$992.979,00
2	4.560	R\$ 254,61	R\$1.161.021,60
3	2.710	R\$ 254,61	R\$689.993,10
3	975	R\$ 254,61	R\$248.244,75
3	1523	R\$ 254,61	R\$387.771,03
3	2615	R\$ 254,61	R\$665.805,15
3	1382	R\$ 254,61	R\$351.871,02

3	1190	R\$ 254,61	R\$302.985,90
3	1140	R\$ 254,61	R\$290.255,40
3	825	R\$ 254,61	R\$210.053,25
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>61.800</b>	-	<b>R\$ 15.734.898,00</b>

**Tabela 2:** Valor do Contrato 02/2023-COEx/ D Abst atualizado.

3.7. Conforme DIEx nº1114-Div Contr/Csup/COLOG, de 30 de julho de 2024, já haviam sido realizados pagamentos com o valor ainda não reajustado, com isso, a empresa solicitou o pagamento da diferença entre valores já pagos e o valor reajustado, conforme tabela a seguir e pagamentos demonstrados na folha 158, em anexo ao DIEx.

3.8. Com o intuito de calcular a diferença entre os valores unitários, segue tabela abaixo:

VALOR INICIAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$ 11,71

**Tabela 3:** Diferença de reajuste.

3.9. A tabela a seguir demonstra a diferença a ser paga:

NOTA FISCAL	TRD	DATA DA OB	QTD	VALOR UNIT PAGO	VALOR UNT DEVIDO	DIFERENÇA A PAGAR
15528, 15615	TRD 04/0002/2023-C Sup	23/05/2024	10.840	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$126.936,40
15641	TRD 03/0002/2023-C Sup	14/05/2024	10.460	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$122.486,60
15502	TRD 01/0002/2023-C Sup	07/05/2024	4560	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$53.397,60

15503	TRD 02/0002/ 2023-C Sup	07/05/2024	3900	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$45.669,00
15491	TRD 06/2024	07/05/2024	5530	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$64.756,30
15475	TRD 05/2024	30/04/2024	4760	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$55.739,60
15477	TRD 03/2024	30/04/2024	3300	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$38.643,00
15480	TRD 07/2024	30/04/2024	6090	R\$ 242,90	R\$ 254,61	R\$71.313,90
<b>TOTAL</b>				<b>49.440</b>		<b>R\$578.942,40</b>

**Tabela 4: Diferença a pagar.**

#### **4. CONCLUSÃO**

4.1 Diante do exposto resta enfatizar que este parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

4.2. A SACPP considerou o período de **novembro de 2022 a outubro de 2023** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 02/2023 – COEx/DAbst para alcançar o percentual de reajuste de **4,819250%**, pelo índice do IPCA, conforme o prescrito em cláusula contratual.

4.3. O novo valor unitário do contrato atualizado será de R\$ 254,61 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme exposto na Figura 2.

4.4. Cabe salientar, que os efeitos deste reajuste devem contar a partir de 24 de outubro de 2023. Importante, também, se atentar ao segundo reajuste que será a partir de 24 de outubro de 2024.

4.5. Com isso, o valor do contrato passará de **R\$ 15.011.220,00** (quinze milhões, onze mil, duzentos e vinte reais) para **R\$ 15.734.898,00** (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme a Tabela 2.

4.6. Logo, a empresa tem direito de receber o valor de **R\$578.942,40** (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),

referente a diferença entre valores já pagos e o valor reajustado do 1º reajuste, visto que foram já efetuados pagamentos sem o devido valor atualizado, **conforme tabela 4**.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

ISABELLA CRISTINA  
AUZIER  
QUEIROZ:0177879  
8152

Assinado de forma digital  
por ISABELLA CRISTINA  
AUZIER  
QUEIROZ:01778798152  
Dados: 2024.08.19 15:41:33  
-03'00'

**ISABELLA CRISTINA AUZIER QUEIROZ – 2º Ten**

Adjunta da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

De acordo

DALMO RICARDO  
ANGELO  
GARCIA:1082254975  
1

Assinado de forma digital por  
DALMO RICARDO ANGELO  
GARCIA:10822549751  
Dados: 2024.08.19 15:40:50  
-03'00'

**DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – 1º Ten**

Resp. Chefe da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço